

leia-se:
..... as águas do rio Aveçuia
onde se lê:
"6 — com o Município de Piedade
..... e o ribeirão Jurupara"
leia-se:
..... e o ribeirão Jurupara"
onde se lê:
"1 — entre os distritos de Brigadeiro Tobias e Sorocabá
..... do rio Pirajubú"
leia-se:
..... do rio Pirajubú".
onde se lê:
"2 — Entre os distritos de Brigadeiro Tobias e Edem
..... no rio Pirajubú-Mirim"
leia-se:
"..... no rio Pirajubú-Mirim"
pag. 73) onde se lê:
1 — Com o município de Cosmorama
Como no rio São José dos Dourados"
leia-se:
"Começa no rio São José dos Dourados"
(pag. 74) onde se lê:
"1 — Com o município de Porangaba
..... as águas do rio Conchas"
leia-se:
"..... as águas do rio das Conchas"
(pag. 75) onde se lê:
"2 — Entre os distritos de Arco Iris e Tupã
..... a cabeceira do córrego Cervo"
leia-se:
"..... a cabeceira do córrego Clervo"
(pag. 76) onde se lê:
"1 — Com o Município de Garça
Começa na serra do Mar, onde ela cruza com o espí-
Virado, Maranduba da Ponta Anchieta das Palmas das
Estiva, à direita, e córrego Anhumas à esquerda no en-
tron e estiva"
leia-se:
"Começa no espigão entre os córregos Barreirinho e
Estiva, à direita, e córrego Anhumas, à esquerda, no en-
troncamento com o contraforte entre os córregos Barra
Nova e Estiva"
(pag. 77) onde se lê:
"Município de Votuporanga (instalado em 1945)
o) Divisas interdistritais"
leia-se:
"b) Divisas interdistritais"
Anexo IV
(pag. 79) onde se lê:
"Entre a 1.ª e a 3.ª circunscrição
..... até o sopé o morro do Embaré"
leia-se:
"..... até o sopé do morro do Embaré"
(pag. 79) onde se lê:
"Entre a 2.ª e a 3.ª Circunscrição
..... do eixo da avenida Washington Luiz"
leia-se:
..... do eixo da avenida Washington Luiz".

DECRETO N. 23.153, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados dois (2) cargos de Preparador — QE-PP-II — Padrão "K", respectivamente no Ginásio Estadual da Barra Funda, na Capital e na Escola Normal e Girás e Estadual "Domingos Faustino Sarmiento", também da Capital, criados pela Lei n. 2.582, de 14, publicado em 15-1-1954 e ainda não providos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal da Escola Normal Livre "Tarquínio Silva", de Santos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, durante o corrente ano, o funcionamento do Curso Pré-Normal (período diurno) da Escola Normal Livre "Tarquínio Silva", em Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal da Escola Normal Livre "Nossa Senhora do Calvário", de Catanduva.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, durante o corrente ano, o funcionamento do Curso Pré-Normal (período diurno) da Escola Normal Livre "Nossa Senhora do Calvário", de Catanduva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal da Escola Normal Livre "Cel. Casimiro Cândido de Oliveira Guimarães", de São Carlos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, durante o corrente ano, o funcionamento do Curso Pré-Normal (período diurno) da Escola Normal Livre "Cel. Casimiro Cândido de Oliveira Guimarães", de São Carlos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 23.157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal da Escola Normal Livre "Sete de Setembro", da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, durante o corrente ano, o funcionamento do Curso Pré-Normal (período diurno) da Escola Normal Livre "Sete de Setembro", da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 23.158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Domingos Faustino Sarmiento", na Capital, um cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — classe "G", lotado no Instituto de Educação "Cons. Rodrigues Alves", em Guaratinguetá, provido interinamente, por d. Maria José Rocha Monteiro.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 23.159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Material da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um cargo de Servente — QSE — PP — III — classe "H", lotado no Departamento de Educação, provido em caráter efetivo, pelo sr. José Brasil Penna.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 23.160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal da Escola Normal Livre "Nossa Senhora de Lourdes", do Ateneu Brasil, na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, durante o corrente ano, o funcionamento do Curso Pré-Normal (período diurno) da Escola Normal Livre "Nossa Senhora de Lourdes", do Ateneu Brasil, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 23.161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria do crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, autorizado pela Lei n. 2.362, de 3 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da lei n. 2.362, de 3 de novembro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ocorrer à despesa com a concessão de auxílio à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, para ressarcir os danos causados aos prejudicados pela tromba d'água que assolou o município em 16 de setembro de 1952, e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxílio aos lavradores do município de São Roque, que tiveram suas plantações destruídas pelas violentas tempestades de granizo caídas nos meses de novembro e dezembro de 1952, devendo a distribuição ser proporcional aos prejuízos apurados pelo levantamento procedido pelo Engenheiro Agrônomo Regional da Secretaria da Agricultura.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do pagamento das parcelas a que se refere o artigo anterior, deverão ser feitas as respectivas prestações de contas ao órgão estadual competente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 23.162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre a arrecadação do imposto sobre vendas e consignações, no biênio 1954-1955, por meio de estampilhas comemorativas do IV Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Na arrecadação do imposto sobre vendas e consignações, no biênio 1954-1955, nos distritos fiscais da Capital, Santos, Campinas, Santo André e São Caetano do Sul, serão utilizadas estampilhas comemorativas do IV Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, cujos modelos foram aprovados pelo Decreto n. 21.852, de 12 de novembro de 1952, observado o disposto nos artigos 22 e 23 do Livro I do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre extinção de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 2 (dois) cargos da classe "G", da carreira de Prático de Laboratório, do QSA — PS — II, lotados no Departamento de Produção Vegetal e Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Vagos em consequência das promoções dos srs. Adolpho Meirelles Vasconcellos e Felipe Carmona Pinto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de fevereiro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "O", do QSA — PP — II, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria,